



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## *Gabinete Vereador Toninho Paiva*

### **JUSTIFICATIVA**

Visa o presente projeto de lei, alterar a redação do parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 44.995 de 12 de abril de 2002, que determina que “as indicações serão analisadas pela Divisão do Arquivo Histórico do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura e pelos órgãos a que pertençam os próprios a serem denominados, bem como por conselhos ou colegiados a eles relacionados, nos termos previstos na legislação pertinente.”

Ora, uma vez que a personalidade que se pretende homenagear preenche os requisitos do artigo 4º deste Decreto e todos os demais previstos nos Decretos nº 42.226/02 e 44.995/04 que regulamentam a Lei nº 13.333 de 15/04/2002, torna-se desnecessário que a referida propositura deva ser, também, submetida a outras exigências, como aquelas constantes no parágrafo único ao qual nos referimos.